



DESPACHO CONJUNTO N.º 104/2025

ASSUNTO: MOBILIDADE 2026/2027 – BOLSAS INCENTIVOS

Considerando que a internacionalização é um fator determinante no desenvolvimento e afirmação das Instituições de Ensino Superior e que como tal é imperativo estratégico da Universidade Lusófona:

Considerando que a Mobilidade Internacional dos Estudantes é uma etapa decisiva na internacionalização dos Centros Universitários de Lisboa e Porto;

Considerando o contributo da mobilidade internacional na formação humana, académica e profissional dos nossos estudantes;

Considerando a publicação do Regulamento de Mobilidade, homologado pelo Despacho Conjunto n.º 91/2025, de 25 de setembro;

Considerando que existem constrangimentos financeiros que condicionam a mobilidade,

Decide-se:

1.º - Fixar nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Mobilidade:

1.1 – O calendário das candidaturas Outgoing

O período de candidaturas para mobilidade Erasmus+ decorre de acordo com as seguintes fases:

Fases de Candidatura 2026/2027				Divulgação dos resultados
	Fase	Início	Fim	
1º semestre	1	17/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
	2	01/01/2026	31/01/2026	28/02/2026
2º semestre	1	01/05/2026	30/06/2026	31/07/2026
	2	01/07/2026	31/07/2026	30/09/2026

1.2 - O calendário das candidaturas Incoming

O período de candidaturas para mobilidade Erasmus+ decorre de acordo com as seguintes fases:

Período	Atividade	Data Limite
1º semestre	Nomeação de estudantes	30 abril
	Apresentação de candidatura	31 maio
	Aprovação pelo coordenador de mobilidade	30 junho
	Envio de cartas de aceitação	15 julho
2º semestre	Nomeação de estudantes	30 setembro
	Apresentação de candidatura	31 outubro
	Aprovação pelo coordenador de mobilidade	30 novembro
	Envio de cartas de aceitação	15 dezembro

2.º - Fixar as vagas para mobilidade de estudantes no âmbito do Programa Erasmus+ por unidade orgânica, conforme segue:

UNIDADE ORGÂNICA	2026/2027	
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
CUL	ECATI	18
	ECEO	9
	ECTS	2
	EPCV	7
	FCSEA	5
	FD	7
	FE	2
	FEFD	5
	FMV	4
CUP	FCAATI	3
	FCESE	2
	FCNET	1
	FDCP	4
	FDEF	1
	FPE	3
	TOTAL	73
		55

3.º - Determinar sobre as vagas sobrantes:

As bolsas não atribuídas numa unidade orgânica são distribuídas, por ordem, aos candidatos melhor classificados no processo de seriação.

4.º - Fixar as seguintes medidas de incentivo, no âmbito das candidaturas Outgoing:

4.1 - Conceder 100% de desconto no pagamento da propina mensal durante o período de mobilidade, que ocorra durante o ano letivo de 2026/2027, num máximo correspondente a 30 ECTS, aplicável aos dois estudantes, por Unidade Orgânica, que tiverem a 30 de abril de 2025 a melhor classificação média quantitativa, com base numa inscrição de pelo menos 30 ECTS, respeitantes ao semestre anterior ao da candidatura.

4.2 - Conceder 70% de desconto no pagamento da propina mensal, durante o período de mobilidade, aos estudantes em mobilidade para estudos (SMS), no ano letivo 2026/2027.

4.3 - Conceder 50% de desconto no pagamento da propina mensal, durante o período de mobilidade, aos estudantes em mobilidade de estágio (SMP) no ano letivo 2026/2027.

5.º - Determinar que para usufruírem deste programa especial de incentivo, as candidaturas têm, obrigatoriamente, de ser submetidas na calendarização prevista no n.º 1.1.

6.º - Excetuar ao previsto no n.º 1.1, as candidaturas a mobilidade de estágio (SMP), que estão abertas em permanência.

7.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de novembro de 2025.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor José Bragança de Miranda

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio